

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 111/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E O Dr. JEFFERSON PAULA GUEDES, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 01/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, INEXIGIBILIDADE Nº 37/2015 E DO PROCESSO ADM Nº 115/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretario **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Dr. JEFFERSON PAULA GUEDES**, Brasileiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 4326560 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n.º 941.629.991-04, CRM/GO Nº 0018786, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços de profissionais de Medicina pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços de Clínico Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 18.700,00(DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 224.400,00(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Termo de Credenciamento, terá vigência de 23 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Medicina.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados.

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CRENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS
Secretário de Saúde

Dr. JEFFERSON PAULA GUEDES
CRM/GO Nº 0018786
CPF: 941.629.991-04

TESTEMUNHAS :

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: